



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

# Pregão Eletrônico nº 61/2019

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria deste Tribunal e Zonas Eleitorais.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
05/03/2020, 14H00**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):  
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Lei Complementar nº 123/2006  
(todos os itens/grupos)**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 12.367/2019**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **05/03/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **12.367/2019**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015 e DECRETO Nº 7892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a(o) Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria deste Tribunal e Zonas Eleitorais, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

| ITEM | MATERIAL                                            | QUANTITATIVO MÁXIMO |
|------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | REFRIGERADOR RESIDENCIAL                            | 20                  |
| 2    | BEBEDOURO ÀGUA GARRAFÃO                             | 100                 |
| 3    | ESTANTE DE AÇO                                      | 60                  |
| 4    | MESA PARA REUNIÃO<br>DIMENSÕES: 2000 X 1200 X 740MM | 10                  |
| 5    | APARELHO DE TELEFONE COM FIO                        | 100                 |
| 6    | MESA RETA<br>DIMENSÕES: 1200x                       | 60                  |
| 7    | CADEIRA GIRATÓRIA                                   | 60                  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 203.035,86 (Duzentos e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
  - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

|                                                                                          |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços e Documentação de Habilitação</b> | Do dia 12/02/2020 até as 14:00 horas do dia 05/03/2020 |
| b) Data da abertura das <b>Propostas de Preços</b>                                       | Às 14:00 horas do dia 05/03/2020                       |

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITEMS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

## **8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.2.1 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.4. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** readequada (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

| Item | Descrição                                                       | Quantidade | Valor Unitário       | Valor Total          |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------|
| 1    | <b>REFRIGERADOR RESIDENCIAL</b>                                 | 20         | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 2    | <b>BEBEDOURO ÀGUA GARRAÇÃO</b>                                  | 100        | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 3    | <b>ESTANTE DE AÇO</b>                                           | 60         | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 4    | <b>MESA PARA REUNIÃO<br/>DIMENSÕES: 2000 X 1200 X<br/>740MM</b> | 10         | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 5    | <b>APARELHO DE TELEFONE COM<br/>FIO</b>                         | 100        | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 6    | <b>MESA RETA<br/>DIMENSÕES: 1200x</b>                           | 60         | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 7    | <b>CADEIRA GIRATÓRIA</b>                                        | 60         | R\$ .....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

d.1) É facultado o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, prazo de garantia, validade,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

voltagem, guia de instalação e outras informações técnicas inerentes ao produto, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

f) Comprovação de GARANTIA através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos – de no mínimo 05 (CINCO) ANOS para os itens 4, 6 e 7 e de 01 (UM) ANO para os itens 1, 2, 3 e 5 contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

g) **O mobiliário (itens 4, 6 e 7)** deve possuir comprovação de padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria NR 17 - Ergonomia; declaração de que foi confeccionado de acordo com as normas da ABNT ( NBR 13966/2008 e 13962/2006); declaração de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificado de madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.9** Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

**10.9.1** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

**10.9.2** A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.
- 11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual (quais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.
- 11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

- 18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.
- 18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.
- 18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.
- 18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:
- 18.11.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 18.11.2. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 18.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 18.11.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 18.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.14.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.14.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- 18.15.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.15.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.16. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.18. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.18.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.19. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.20. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.21. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.21.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).
- 18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- 18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19. DO CADASTRO DE RESERVA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

## **20. DA VISTORIA**

20.1. Não há previsão de realização de vistoria para o certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 27 de janeiro de 2020.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**

Chefe da SELIC

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria deste Tribunal e Zonas Eleitorais, conforme especificações e quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1 Da aquisição**

A aquisição pretendida destina-se a atender a demanda de mobiliário manifestada pelos Chefes dos Cartórios Eleitorais e Gestores da Secretaria deste Tribunal, no que se refere à substituição de mobiliário danificado ou atendimento de novas necessidades, seja em virtude de aumento do número de servidores ou das reformas/adaptação dos espaços físicos ou em face da realização de eventos, objetivando proporcionar melhores condições aos servidores para desempenho de suas atribuições e melhores condições de atendimento aos usuários da Justiça Eleitoral.

Especificamente quanto à aquisição de refrigeradores, ressaltamos que a intenção é proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores lotados nos Cartórios Eleitorais, uma vez que em diversas ocasiões necessitam trabalhar de forma ininterrupta e precisam acondicionar seus alimentos e bebidas, sobretudo no período eleitoral.

A necessidade de substituição de mobiliário foi constatada após as correições ordinárias realizadas nos anos de 2017/2018, bem como em Procedimento de Inventário realizado no exercício de 2018, os quais identificaram o mobiliário cujos defeitos os tornaram inservíveis aos fins a que se destinam, necessitando de imediata reposição.

Ademais, faz-se necessária a aquisição de um quantitativo de reserva para eventuais utilizações, como as decorrentes dos eventos promovidos por este Tribunal (treinamentos, instalação de postos de biometria, dentre outros).

A reposição de bens avariados pela ação do tempo e a manutenção da reserva técnica são providências que devem ser adotadas objetivando o funcionamento ininterrupto das atividades deste Tribunal.

As especificações foram elaboradas com bases em aquisições anteriores (ver PAD n.º 4882/2018; 6747/2016) e pesquisa de mercado, de modo a atenderem satisfatoriamente as necessidades da Administração, sem prejuízo da competitividade.

Os quantitativos foram estimados com base nas solicitações provenientes das Zonas Eleitorais, bem como solicitações das Secretarias deste Tribunal. A este quantitativo acrescentamos um percentual que possa atender às demandas que por ventura surgirem ao longo do exercício.

**2. 2 Do Regime de Contratação**

Sugere-se Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a aquisição se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 7892/2013. A conveniência desse tipo de aquisição se deve ao fato de que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, seja em face da imprevisibilidade quanto ao momento de realização dos eventos, seja em face da imprevisibilidade quanto à

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

necessidade de substituição de mobiliário danificado. Ademais, neste Tribunal não há espaço físico suficiente para armazenar a totalidade de mobiliário registrado, considerando que as demandas não são todas para pronto atendimento e podem surgir ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, gerando entregas parceladas.

Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações do objeto e ofertar o menor preço por ITEM, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

**3. MACRODESAFIO:**

3.1 A contratação vincula-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO MÉDIO ESTIMADO**

4.1 As especificações técnicas dos materiais permanentes estão descritas no Subanexo I deste Termo de Referência.

4.2 Os preços unitários de cada item – apresentados na Tabela, abaixo – foram estimados a partir **da média de preços** pesquisados através do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), bem como em site das Casas Bahia; Net suprimentos, etc.

4.3 O custo estimado total para a aquisição dos materiais permanentes deste Termo de Referência é de R\$ **203.035,86 (Duzentos e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme distribuição contida na Tabela n.º 1 e no Subanexo I deste Termo de Referência.

**TABELA N.º 1**

| ITEM | MATERIAL                                            | PREÇO UNITÁRIO | PEDIDO TOTAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------|----------------|--------------|-------------|
| 1    | REFRIGERADOR RESIDENCIAL                            | 1.225,62       | 20           | 24.512,46   |
| 2    | BEBEDOURO ÀGUA GARRAFÃO                             | 536,52         | 100          | 53.652,00   |
| 3    | ESTANTE DE AÇO                                      | 664,46         | 60           | 39.868,20   |
| 4    | MESA PARA REUNIÃO<br>DIMENSÕES: 2000 X 1200 X 740MM | 750,26         | 10           | 7.502,60    |
| 5    | APARELHO DE TELEFONE COM FIO                        | 75,73          | 100          | 7.573,00    |
| 6    | MESA RETA<br>DIMENSÕES: 1200x                       | 552,97         | 60           | 33.178,20   |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|                    |                          |        |    |                   |
|--------------------|--------------------------|--------|----|-------------------|
| 7                  | <b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> | 612,49 | 60 | 36.749,40         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                          |        |    | <b>203.035,86</b> |

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá as respectivas notas de empenho.

5.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2.1. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da nota de empenho;

5.3 O local da entrega será o Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio, situado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha – São Luís/MA.

5.4 Caberá à CONTRATADA confirmar antecipadamente com a Seção de Gestão de Patrimônio a data e o horário da entrega, por meio dos telefones (98) 21078748 ou 21078807.

5.5 No ato da entrega, os materiais serão **recebidos provisoriamente** pela SEGEP para fins de verificação de cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações colacionadas no Subanexo I.

5.6 Caso o material seja entregue desmontado, **a montagem deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da referida entrega, não considerados como prorrogação do prazo de entrega definido no subitem 5.2. Nesse caso, **a data em que ocorrer o término da montagem será considerada a data de recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.7 Os funcionários da contratada, responsáveis pela montagem dos materiais, deverão apresentar-se usando uniforme e crachá, para identificação neste Tribunal.

5.8 Todas as despesas relativas ao transporte e montagem dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

5.9 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade com relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus para o TRE/MA, em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega definido no subitem 6.2. Nesse caso, o recebimento do produto substituto será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.9.1. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de substituição será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da notificação;

5.10 O **recebimento definitivo** – formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato – deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento provisório, depois de criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

5.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

**6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

6.1 Os licitantes deverão apresentar em suas propostas as características dos materiais, com indicação de marca, modelo e garantia. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos.

6.2 No momento da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar ainda:

a) Comprovação de GARANTIA através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos – de no mínimo 05 (CINCO) ANOS para os itens 4, 6 e 7 e de 01 (UM) ANO para os itens 1, 2, 3 e 5 contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

Vale ressaltar, que a garantia de 05(cinco) anos é usual no mercado, sendo que vários órgãos utilizam essa prática, tais como: TRT-BA (pregão eletrônico n.º 14/2018), TRF-AL(pregão eletrônico n.º 02/2018), TRT-PE (pregão eletrônico n.º 39/2018), TRE- Mato Grosso do Sul (pregão eletrônico n.º 26/2019), TRE- ES (pregão eletrônico n.º 20/2019). Além disso é interessante a aquisição dos materiais com esse prazo de garantia, considerando a natureza permanente dos mesmos, os quais, sob condições normais de utilização, gozam de longa durabilidade. Assim, representa também uma medida de economicidade para a Administração, a qual não precisará fazer constantemente licitação para aquisição destes bens, os quais terão sua utilização assegurada pela garantia estendida contratada.

b - Durante o prazo de garantia a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da notificação, para corrigir os defeitos que porventura sejam constatados.

b.1 - Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo para correção será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da notificação;

c - DECLARAÇÃO de que viabilizará a prestação de assistência técnica, diretamente ou por meio de rede credenciada, na cidade de São Luís/MA.

d - **O mobiliário (itens 4, 6 e 7)** deve possuir comprovação de padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria NR 17 - Ergonomia; declaração de que foi confeccionado de acordo com as normas da ABNT ( NBR 13966/2008 e 13962/2006); declaração de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificado de madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer os materiais permanentes no prazo previsto, obedecendo rigorosamente ao disposto nas especificações do CONTRATO e deste instrumento.

7.2 Credenciar formalmente, junto ao Contratante, um representante/preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

execução do contrato.

7.3 Atender aos dispositivos constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/02, que regem a relação contratual com este Órgão.

7.4 Aceitar os acréscimos e supressões conforme art. 65 da Lei 8666/93.

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionados ao objeto contratual.

7.6 Não subcontratar sem autorização da Contratante.

7.7 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação contendo os nomes, endereços e telefones das empresas credenciadas a realizar a assistência técnica em São Luís/MA.

7.8 Emitir nota fiscal e enviar juntamente com documentação de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, regularidade trabalhista.

7.9 Cumprir o prazo de montagem dos materiais.

7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer e executar o objeto adjudicado.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar a efetiva entrega dos equipamentos, por meio do Fiscal de Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), após o atesto das respectivas notas fiscais.

9.4 Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, garantida a prévia defesa.

10.1.1 Considera-se inadimplemento parcial a entrega de objeto(s):

- a) Fora do prazo contratual, até o limite de 30 dias;
- b) Cujas montagem ultrapasse o estabelecido na cláusula 5.6, até o limite de 20 dias;
- c) Em quantidade menor do que o solicitado;
- d) Em embalagem inapropriada
- e) Fora da especificação;
- f) Defeituoso;
- g) Com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.1.1.1 Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja conveniente para a Administração, o objeto poderá ser recebido, desde que sem prejuízo da glosa, na Nota de Empenho, de valor correspondente ao quantitativo não entregue, bem como da aplicação da multa devida.

10.1.1.2 Nas hipóteses das alíneas "e", "f" e "g", somente estará caracterizado o inadimplemento parcial caso o objeto seja substituído no prazo previsto no subitem 5.9. Não havendo a substituição no prazo assinado, estará configurado o inadimplemento total

10.1.2 Considera-se inadimplemento total:

- a) A não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição nas hipóteses das alíneas "d", "e", "f" e "g";
- b) O atraso injustificado, superior a 30 dias, na entrega do objeto ou no cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Reincidência injustificada nas hipóteses previstas no subitem 10.1.1.

10.2 O inadimplemento contratual e a infração administrativa sujeitam a Contratada às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, a critério da Administração, para os seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não esteja configurada uma das hipóteses de inadimplemento do 10.1;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não seja cabível a aplicação de sanção mais grave;

a) **Multa moratória de 0,1% por dia de atraso**, sobre o valor do empenho, na entrega do bem, **limitado ao 30º** (trigésimo) dia;

c) **Multa de até 10%** sobre o valor do contrato em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, podendo ser cumulada com rescisão do contrato;

d) **Multa compensatória de até 10%** sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução parcial, exceto para a hipótese da alínea "a" do subitem 10.1.1, para a qual se aplica a multa moratória;

e) **Multa compensatória de até 15%** sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução total.

g) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, para o licitante/adjudicatário que:

I - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- II - apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo.

10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 Para as hipóteses da alínea "g" aplicam-se a multa compensatória prevista na alínea "d", exceto para a hipótese de "retardamento na execução do objeto", para a qual se aplica a multa moratória.

10.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente e poderá ser cumulada com a sanção de impedimento.

## **11. FISCAIS DESIGNADOS**

11.1 Os servidores indicados para fiscalizar a execução do contrato são: **Júlio César Macedo Dutra, matrícula 3099591** e **Raimunda Márcia Lopes Teixeira, matrícula 3099850**.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

**12.2.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**12.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.5.** Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**13. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Marlene Pinheiro Diniz**  
Chefe da SEGEF

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS PERMANENTES**

|   | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pedido total |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 | <p><b>Refrigerador</b> do tipo residencial com as seguintes especificações:<br/> Com 01 (uma) porta.<br/> Capacidade de 290 a 300 litros.<br/> Pintura eletrostática na <b>cor branca</b>.<br/> Tensão de alimentação: 220 a 240 volts.<br/> Frequência de 60 hertz.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 20           |
| 2 | <p><b>Bebedouro</b> de coluna, elétrico, 220 volts, tipo garrafão, com duas torneiras (água gelada e natural) termostato regulável ergonômico, com frasco de polycarbonato capacidade 20 litros, bandeja coletora de água removível e vazão de água gelada de 1 litro /hora.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 100          |
| 3 | <p><b>Estante de aço</b><br/> <b>. Dimensões Mínimas:</b><br/> Altura..... 1980mm<br/> Profundidade..... 420mm<br/> Largura..... 900mm<br/> <b>Composição:</b><br/> A estante deverá ser construída em chapas de aço, possuir seis prateleiras com chapas reguláveis de no mínimo 0,75 mm, cinco reforços em forma de "X", sendo 02 (dois) em cada lateral e 01 (um) reforço em forma de "X" no fundo da estante, todos fixados pelo lado externo do móvel, com finalidade de garantir uma melhor estabilidade da estante, 04 (quatro) colunas em chapa com no mínimo 1,90 mm , perfuradas em ambos os lados em toda sua extensão. Os componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivos.<br/> Montagem:<br/> As estantes devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções.<br/> As prateleiras devem possuir dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de parafusos zincados e porcas.<br/> No fundo de cada prateleira deverá possuir dois reforços, perfis em forma de "U" soldado a ponto em toda a sua extremidade.<br/> Material Empregado:<br/> As chapas devem ser feitas em aço tipo ABNT 1010 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR NM 87:2000 – Aço para construção mecânica – composição química.<br/> •Colunas: chapa de aço laminada a frio com no mínimo (#14) 1,90mm de espessura.<br/> •Prateleiras: chapa de aço laminada a frio com no mínimo (# 22) 0,75mm de espessura.<br/> •Reforços: perfil "U" em chapa de aço laminada a frio com no mínimo 0,90mm de espessura.</p> | 60           |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|          | <ul style="list-style-type: none"> <li>•Reforços em forma de "X": chapa de aço laminada a frio com no mínimo 1,90mm de espessura.</li> <li>•Peso da carga por prateleira de 100 a 120Kg</li> </ul> <p>Pré-tratamento</p> <p>Antes da pintura a estrutura única deverá receber tratamento anti-ferruginoso, através de banho de imersão orgânico tipo Orgaphos 727 ou similar.</p> <p>Tratamento anticorrosivo:</p> <p>Pré-tratamento:</p> <p>O tratamento anticorrosivo deve ser feito somente após as operações de dobramento das chapas.</p> <p>O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Valor médio de 10 medidas ..... 60 microns</li> <li>•Valor mínimo ..... 40 microns</li> </ul> <p>Resistência à corrosão:</p> <p>Após 300 horas de ensaio em câmara de névoa salina (Norma ABNT NBR 8094: 1983 – Material metálico revestido e não revestido. (Corrosão por exposição à névoa salina).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Grau de enferrujamento ..... F0</li> <li>•Grau de empolamento ..... D0/t0</li> </ul> <p>Embalagem:</p> <p>As prateleiras das estantes devem ser embalados em pacotes de 06 (seis) unidades envolvidas em papelão ondulado, fechada com fita adesiva.</p> <p>As colunas deverão ser embaladas em pacotes de 20 colunas, unidas e amarradas através de fita de arquear com trava de metal, envolvidos por filme de plástico liso.</p> <p>OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> |           |
| <b>4</b> | <p><b>Mesa para reunião</b></p> <p><b>Dimensões:</b></p> <p><b>2000 x 1200 x 740 mm (C x P x H) (tolerância de 5% para mais ou para menos)</b></p> <p>Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para menos).</p> <p>Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm, com uma caixa de tomadas central dupla com tampa em aço. Um painel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor argila. Uma calha central para passagem dos cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>10</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|          | deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e descida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 600x43x15mm. Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holt-melt. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
| <b>5</b> | <b>Aparelho telefônico com fio</b> , apresentando no mínimo as seguintes funções: flash, mudo, pausa e redial, 02 (dois) níveis de campainha (alto e baixo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>100</b> |
| <b>6</b> | <p><b>MESA RETA</b></p> <p><b>MEDINDO 1,20 x 70 x 74m . (C x P x H)</b></p> <p><b>TAMPO</b> – tampo em formato retangular ou retangular com ângulo constituído em aglomerado de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm e raio de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT, coladas pelo processo Hot Melt. Furação para encaixe da tampa basculante opcional.</p> <p><b>ESTRUTURA</b> – auto-portante composta por 2 cavaletes laterais e 1 travessa horizontal. Cavaletes laterais são formados por coluna vertical em forma de "C", produzida em chapa de aço estampada (1,5mm de espessura), dentro da qual é encaixado perfil produzido em ABS com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento constituído por tampa removível produzida em ABS encaixada no perfil; na parte superior é soldado perfil em formato retangular medindo 15x62x60mm produzido em chapa de aço (1,5mm de espessura), no qual serão fixadas as travessas estruturais.</p> <p>A parte inferior da coluna vertical é fixada por 2 parafusos M10x20mm em uma pata (base) de formato côncavo, estampada, sem ponteiros e cortada a laser (1,9mm de espessura), possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca M8x37mm produzidos com base em polipropileno. Na parte superior a coluna é soldada a uma chapa em "L" (2,7mm de espessura), por solda MAG, através da qual o cavelete lateral será fixado ao tampo. Travessa horizontal composta por perfil externo e interno. Perfil externo em formato retangular medindo 60x15mm produzido em chapa de aço (1,5mm de espessura) e perfil interno produzido em chapa de aço (3,4mm de espessura), unidos através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo e composto por 2 perfis de encaixe produzidos em ABS, 2 porcas M6 e 2 parafusos M6x6mm com a função de ajuste do comprimento.</p> <p><b>FIXAÇÃO</b> – o tampo é fixado na estrutura através da chapa em "L" do cavelete lateral e de 4 buchas metálicas M6x13mm embutidas na face inferior do tampo por 4 parafusos M6x16mm para cada cavelete.</p> <p><b>ACABAMENTO</b> - Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante à quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> | <b>60</b>  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|          | <p>- Painel frontal produzido em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e laterais recebem perfil de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. O painel frontal é fixado através de 2 chapas dobradas por 2 parafusos M6x12mm no tampo e 2 parafusos M6x12mm e 2 parafusos MF7x11mm no painel.</p> <p>- Calha eletrificável dobrada em forma de "C", medindo 600x227mm, produzida em chapa de aço (1,2mm de espessura) é encaixada na travessa estrutural da mesa através de suporte produzido em ABS.</p> <p><b>Características específicas:</b><br/>Dimensão:RETA<br/>1200x700x740mm <b>(tolerância de 5% para mais ou para menos)</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
| <b>7</b> | <p><b>Cadeira giratória tipo secretária</b></p> <p><b>Assento</b> Interno em compensado anatômico multilaminado, moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.</p> <p><b>Medidas aproximadas:</b> Profundidade de 470 mm e largura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p><b>Encosto</b> Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.</p> <p>Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.</p> <p><b>Medidas aproximadas:</b> Largura de 435 mm e altura de 490 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.</p> <p>Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos.</p> <p>Mecanismo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm conformados por processo de estampagem progressiva. Sistema com regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" de 8 (oito) lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio do conjunto.</p> <p>Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 135 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura.</p> | <b>60</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.</p> <p>Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida.</p> <p>Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p><b>Base com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.</b></p> <p>Apóia-braço tubular com regulagem de altura em até 3 posições.</p> <p><b>Acabamento em polipropileno texturizado. Dispositivos internos de regulagem em nylon.</b></p> <p>Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. Com acabamento em poliuretano PU dando maior resistência ao piso duro.</p> <p>Revestimento em tecido na cor azul marinho.</p> |  |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO PAD N.º 12.367/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2019**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor \_\_\_\_\_, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, para a Secretaria deste Tribunal e Zonas Eleitorais**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 12.367/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| EMPRESA:             |                                  |                  |                      |                   |
|----------------------|----------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ:                |                                  | FONE/FAX:        |                      |                   |
| END.:                |                                  |                  |                      |                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                                  |                  |                      |                   |
| CPF nº               |                                  | RG Nº            |                      |                   |
| E-MAIL:              |                                  |                  |                      |                   |
| Item                 | Descrição dos Materiais/Serviços | Quantidade Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                      |                                  |                  |                      |                   |
|                      |                                  |                  |                      |                   |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 12.367/2019** e **Pregão Eletrônico nº 61/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 (PROCESSO PAD N.º 12.367/2019), TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A SECRETARIA DESTE TRIBUNAL E ZONAS ELEITORAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o(a) **aquisição de materiais permanentes, para a Secretaria deste Tribunal e Zonas Eleitorais**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ .....** (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia e assistência técnica**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Presidente

**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

|                |                |
|----------------|----------------|
| 1. NOME: ..... | 2. NOME: ..... |
| CIC: .....     | CIC: .....     |